



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**  
**PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA**

*Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN*  
*CEP 59178-000 / FONE: ( 84 ) 3246-4294*  
*CNPJ 09.428.749/0001-09*

---

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER N.º 018/2024**

**Assunto: PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N.º 033/2024 – DEFINE DIRETRIZES GERAIS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**

**Relatório**

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Executivo Municipal.

Trata-se de proposição do Poder Executivo, visando a implementação de Programa de Educação em Tempo Integral na Rede de Ensino Municipal.

Assim, o Projeto encontra-se nesta Comissão em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, para que seja emitido parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade e materialidade.

**Parecer**

O Regimento Interno desta Casa Legislativa prevê, no art. 57, que é de competência da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico e sobre elas emitir parecer.

O Projeto de Lei em comento é matéria regida pelo âmbito Federal através da Lei 14.640/23, tendo como objetivo a formação integral dos estudantes da rede municipal de ensino, não havendo, por sua vez, maiores discussões a este respeito.

Analisando-se a proposição, verifica-se a excelência do projeto, estando, por sua vez, de acordo com a técnica legislativa e com os dispositivos legais e constitucionais para sua apresentação e tramitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**  
**PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA**

*Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN*  
*CEP 59178-000 / FONE: ( 84 ) 3246-4294*  
*CNPJ 09.428.749/0001-09*

---

**Conclusão**

Considerando, portanto, o atendimento dos fundamentos legais e constitucionais, esta Comissão resolve emitir parecer de forma **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO** do presente Projeto de Lei.

Sala de Reuniões – Tibau do Sul, 16 de Setembro de 2024.

**Ver<sup>a</sup>. Ilana Inácio da Siva Barbosa - PSB**  
**Presidente**

**Ver. Antonio Henrique Lopes Rodrigues – PSD**  
**Relator**

**Ver. Adaebsom Santos da Silva - DEM**  
**Secretário**